

7.1 — Documentos exigidos: os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Fotocópia simples do certificado autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias;
- b) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Número de Identificação Fiscal;
- c) Documentos comprovativos da formação adequada ou da experiência profissional necessária ao exercício da profissão de pedreiro;
- d) Documentos comprovativos dos requisitos no ponto 5.1. deste Aviso, os quais são dispensados temporariamente desde que os candidatos declarem no respectivo requerimento, sob compromisso de honra, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

7.2 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

7.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação dos seus méritos, nos termos do número 4, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.4 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão do candidato, nos termos do disposto no número 7, do artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Métodos de selecção: a selecção dos candidatos será feita mediante a aplicação de uma prova escrita de conhecimentos, avaliação curricular e entrevista profissional de selecção. A prova escrita de conhecimentos terá a duração de uma hora.

9 — Sistema de classificação final: na classificação final é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

10 — Critérios de Classificação: os critérios de classificação e ponderação constam da acta n.º 1 do respectivo júri e encontram-se à disposição dos candidatos nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Acesso a actas e documentos do concurso: os interessados têm acesso, nos termos da lei, às actas e aos documentos em que assentam as deliberações do júri.

12 — Afixação das listas: a lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista final do concurso serão publicados no *Diário da República*, 2.ª Série, ou afixados no átrio do edifício da Junta de Freguesia da Charneca da Caparica, conforme o previsto nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Júri do concurso: nos termos dos artigos 12.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e 2.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, o Júri tem a seguinte composição:

Presidente: Fernando Jorge, Presidente da Junta de Freguesia  
 Vogais efectivos: Manuel Simões — Vogal da Junta de Freguesia e Manuel Lucas — Tesoureiro da Junta de Freguesia  
 Vogais suplentes: Célia Morais — Secretária da Junta de Freguesia e Alda Fidalgo — Vogal da Junta de Freguesia

14 — Legislação aplicável: Decretos-Leis n.os. 248/85, de 15 de Julho, 247/87, de 17 de Junho, 184/89, de 2 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro e 204/98, de 11 de Julho, artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho e Decretos-Leis n.os. 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 412-A/98, de 30 de Dezembro e 238/99, de 25 de Junho.

15 — Foram observados os preceitos constantes dos números 1 e 2 do artigo 41.º, da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, tendo-se verificado a não existência de pessoal em situação de mobilidade especial na BEP à data de 26 de Fevereiro de 2008.

27 de Fevereiro de 2008. — O Presidente, *Fernando Jorge Amoreira Fernandes*.

300328888

### Aviso n.º 15882/2008

#### Concurso externo de ingresso para provimento de 1 vaga de Vigilante de Jardins e Parques Infantís, do grupo de pessoal auxiliar

Nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por despacho do signatário de 20 de Fevereiro de 2008, proferido ao abrigo da delegação de competências prevista no n.º 1, do artigo 35.º, conjugado com a alínea d), do n.º 1, do artigo 34.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que se encontra aberto,

pelo prazo de 10 dias úteis a contar da presente publicação no *Diário da República*, o seguinte concurso externo de ingresso para o quadro desta Junta de Freguesia, publicado no Aviso n.º 22 700/2007, do *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 222, de 19 de Novembro:

Um lugar de Vigilante de Jardins e Parques Infantís, do grupo de pessoal auxiliar

1 — Prazo de validade: o concurso é válido para a presente vaga e caduca com o preenchimento da mesma.

2 — Conteúdo funcional da categoria a prover: o que se encontra definido no despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

3 — Local de trabalho: na área da Junta de Freguesia da Charneca da Caparica.

4 — Remuneração: índice 128 da escala indiciária para as carreiras da função pública, actualmente € 427,02, sendo as condições de trabalho as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública local.

5 — Requisitos de admissão: podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos que até ao termo do prazo preencham os seguintes requisitos:

5.1 — Requisitos Gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou o serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos Especiais:

- a) Os candidatos têm que possuir a escolaridade obrigatória (4.ª classe para os indivíduos nascidos até 31 de Dezembro de 1966, o 6.º ano de escolaridade para aqueles que nasceram a partir de 1 de Janeiro de 1967 e o 9.º ano de escolaridade para os nascidos depois de 1981);
- b) Os candidatos devem possuir experiência profissional adequada ao exercício da função.

6 — Quota de emprego para pessoas com deficiência: Os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, de acordo com o disposto no número 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro. Os candidatos com deficiência têm que declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º, do citado diploma legal.

Para efeitos desta preferência consideram-se indivíduos com deficiência aqueles que se encontram em qualquer das circunstâncias e situações descritas no número 1, do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de Maio, possam exercer, sem limitações funcionais, a actividade a concurso.

7 — Formalização de candidaturas: as candidaturas formalizam-se através da apresentação de requerimento dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia da Charneca da Caparica — Rua de Marco Cabaço, n.º 17, 2820 Charneca da Caparica, pessoalmente ou via postal através de carta registada, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado. No requerimento, redigido em papel A4, constará:

- a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço que emitiu, a respectiva validade, número de identificação fiscal e residência);
- b) Habilitações literárias;
- c) Lugar a que se candidata, referindo o número e a data de publicação do presente aviso;
- d) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influenciar o seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, as quais só serão consideradas devidamente comprovadas.

7.1 — Documentos exigidos: os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Fotocópia simples do certificado autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias;
- b) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Número de Identificação Fiscal;
- c) Documentos comprovativos dos requisitos no ponto 5.1. deste Aviso, os quais são dispensados temporariamente desde que os can-

didatos declarem no respectivo requerimento, sob compromisso de honra, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

7.2 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

7.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação dos seus méritos, nos termos do número 4, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.4 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão do candidato, nos termos do disposto no número 7, do artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Métodos de selecção: a selecção dos candidatos será feita mediante a aplicação de uma prova prática de conhecimentos específicos e entrevista profissional de selecção. A prova de selecção constará de limpeza do Paque Infantil da Praça Manuel Ferevereiro, com a duração de uma hora.

9 — Sistema de classificação final: na classificação final é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, sendo adoptada a seguinte fórmula classificativa final:

$$CF = PPCE + EPS/2$$

em que:

*CF* é a classificação final;

*PPCE* é a classificação da prova prática de conhecimentos específicos;

*EPS/2* é a classificação da entrevista profissional de selecção.

10 — Critérios de Classificação: os critérios de classificação e ponderação da prova prática de conhecimentos específicos e da entrevista profissional de selecção constam da acta n.º 1 do respectivo júri e encontram-se à disposição dos candidatos nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Acesso a atas e documentos do concurso: os interessados têm acesso, nos termos da lei, às actas e aos documentos em que assentam as deliberações do júri.

12 — Afixação das listas: a lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista final do concurso serão publicados no *Diário da República*, 2.ª série, ou afixados no átrio do edifício da Junta de Freguesia da Charneca da Caparica, conforme o previsto nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Júri do concurso: nos termos dos artigos 12.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e 2.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, o Júri tem a seguinte composição:

Presidente: Fernando Jorge, Presidente da Junta de Freguesia

Vogais efectivos: Manuel Simões — Vogal da Junta de Freguesia e Manuel Lucas — Tesoureiro da Junta de Freguesia

Vogais suplentes: Célia Morais — Secretária da Junta de Freguesia e Alda Fidalgo — Vogal da Junta de Freguesia

14 — Legislação aplicável: Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 247/87, de 17 de Junho, 184/89, de 2 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro e 204/98, de 11 de Julho, artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho e Decretos-Leis n.ºs 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 412-A/98, de 30 de Dezembro e 238/99, de 25 de Junho.

15 — Foram observados os preceitos constantes dos números 1 e 2 do artigo 41.º, da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, tendo-se verificado a não existência de pessoal em situação de mobilidade especial na BEP à data de 26 de Fevereiro de 2008.

27 de Fevereiro de 2008. — O Presidente, *Fernando Jorge Amoreira Fernandes*.

300329121

## JUNTA DE FREGUESIA DE GIÕES

### Aviso n.º 15883/2008

#### Contrato de trabalho a termo resolutivo certo

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89 de 7 de Dezembro, se torna público que, por despacho do Presidente da Junta de Freguesia de Giões, datado de 09 de Maio de 2008, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004 de 22 de Junho, pelo prazo de um ano, com início em 12 de Maio de 2008, com Manuel Joaquim Diogo Gomes — Auxiliar de Serviços Gerais — índice 128 (427,02€).

14 de Maio de 2008. — O Presidente, *Avelino Cardeira*.

300326124

## JUNTA DE FREGUESIA DE PONTÉVEL

### Aviso n.º 15884/2008

#### Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de motorista de ligeiros e um lugar de encarregado de parques de máquinas, de viaturas automóveis ou de transportes

1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de Junho para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de 25 de Março do ano em curso, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso, para provimento dos seguintes lugares do quadro de pessoal desta autarquia:

Concurso A — Um lugar de Motorista de Ligeiros;

Concurso B — Um lugar de Encarregado de Parques Máquinas, de Viaturas Automóveis ou de Transportes.

2 — Foi observado o disposto no artigo 41.º da lei 53/2006, de 07 de Dezembro, tendo sido previamente publicitadas as ofertas no SigAme, com os números P20082185 e P20082195, em 10-04-2008, as quais ficaram desertas por inexistência de opositores.

3 — Legislação aplicável: Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Central, Regional e Local (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16/01), Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/69 de 18/9, com as devidas alterações); Código de Procedimentos Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, com as devidas alterações).

4 — Validade dos concursos — Os concursos são válidos apenas para as referidas vagas, caducando com o seu preenchimento.

5 — Local de trabalho — O local de trabalho será na Freguesia de Pontével.

6 — Conteúdo funcional:

Concurso A — O constante do Despacho n.º 38/88, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 26 de Janeiro de 1989;

Concurso B — O constante do Despacho n.º 1/90 da SEALOT, publicado no *Diário da República* n.º 23, em 27 de Janeiro.

7 — A remuneração será a correspondente ao escalão 1 das respectivas carreiras/categorias:

Concurso A: índice 142, vencimento 473,73 € da escala indiciária do anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro;

Concurso B: índice 244, vencimento 814,01 € da escala indiciária do anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

As escalas indiciárias dos anexos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro foram alteradas pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, Decreto-Lei n.º 77/2001, de 5 de Março, Decreto-Lei n.º 23/2002, de 1 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 54/2003, de 28 de Março e Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março.

8 — Requisitos de admissão aos concursos:

8.1 — Gerais: São requisitos gerais de admissão, os constantes no n.º 2 do artigo 29 do Decreto-Lei 204/98 de 11 de Julho, designadamente:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

8.2 — Especiais: escolaridade obrigatória de acordo com a idade.

9 — O concurso destina-se a indivíduos vinculados ou não a função pública, que possuam os requisitos mencionados no ponto 7.

10 — Quota de emprego — nos termos do n.º 2 do artigo 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência igual ou superior a 60% têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

11 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia, o qual poderá ser dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia, o qual poderá ser entregue pessoalmente na Secretaria da Junta, no período normal de expediente (ou seja das 9,00 h às 17,00 h) ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para Junta de Freguesia de Pontével,